澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 59/2022 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據十二月三十日第56/83/M號法令《政府住宅單位轉移予其承租人章程》第十八條第二款B項的規定,作出本批示。

- 一、十二月三十日第56/83/M號法令第十八條第二款B項所 指為單位評估之目的將在公式內使用的每平方米單價訂定為澳 門元七萬八千六百元。
 - 二、本批示自二零二二年四月一日起生效。
 - 二零二二年三月二十九日

行政長官 賀一誠

Despacho do Chefe do Executivo n.º 59/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro (Regulamento da alienação dos fogos do Estado aos seus arrendatários), o Chefe do Executivo manda:

- 1. É fixado em 78 600 patacas o preço unitário por metro quadrado a utilizar na fórmula para efeitos de valorização do fogo, a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro.
- 2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Abril de 2022.

29 de Março de 2022.

O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng.

